

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER N. 013/2022

Após a apresentação do relatório em reunião realizada no Plenário da Câmara Municipal, presentes os vereadores Vinicius de Oliveira Gonçalves, Presidente, José Agostino Salata, membro indicado como Relator pelo Presidente, e Cristina Cruz, a Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, nos termos do voto do Relator, emitiu parecer favorável ao Projeto de Lei Complementar do Executivo n.003 de 2022 de autoria do Chefe do Poder Executivo.

Dois Córregos, 07 de abril de 2022.

Data e hora

19/04/22 08:55

Nº: 2/2022

Protocolado por Secretaria

Câmara Municipal de Dois Córregos

Vinicius de Oliveira Gonçalves

Presidente

Cristina Cruz

José Agostino Salata Membro - Relator



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL RELATÓRIO

Propositura: Projeto de lei Complementar n. 003 de 2022, protocolado nesta Casa de Leis em 25 de março de 2022, às 09h e 05min.

Ementa: "Cria função de confiança na estrutura da lei complementar n' 04/2011, e dá outras providências".

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal.

O Projeto de Lei Complementar n. 003/2022, de autoria do chefe do Poder Executivo Municipal, dispõe sobre a criação de uma função de confiança de Diretor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais e remuneração regulamentada pelo inciso IV do artigo 119 da Lei Complementar nº 4, de 3 de fevereiro de 2011.

No rol de atribuições desta comissão está a de manifestar sobre o mérito dos Projetos de Lei referentes à Educação, à Saúde, à Assistência Social e assuntos correlatos, de acordo com art.41 do Regimento Interno. Isto é, cabe aos integrantes desta Comissão discutir sobre a validade ou não do que se apresenta na propositura.

Dito isso, o cargo de Diretor de Educação Infantil está sendo criado para a CEMEI Professora Maria Lúcia Altimari Dante, sabendo-se da importância dessa função estar ocupada, permitindo que a pessoa que o ocupe assuma as obrigações legais que o cargo lhe dá e para que possa prestar contas para a Secretaria da Educação.

Única dúvida que se suscita é se não seria mais adequado a vaga ser disponibilizada através de concurso público, para servidor efetivo e estável, e não através de função de confiança, como está sendo proposto no presente projeto.

v. D. Pedro I, 455 – CEP 17300-000-Dois Córregos – Estado de São Paulo - Brasil Pones (14) 3652-2033/3652-3553 – E-mail camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Mesmo assim, em razão do exposto, conclui-se que a propositura está apta e deve ser submetida à apreciação pelo Plenário, sem prejuízo das ações fiscalizatórias posteriores. É o relatório apresentado e como vota esse relator.

Dois Córregos, 06 de abril de 2022.

José Agostino Salata

Relator